



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição dos objetos

1 - Anuidade Ponto Secullum 4 (backup remoto na nuvem, atualizações automáticas de leis trabalhistas e versão), conforme Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição /Item	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Anuidade Ponto Secullum 4 (backup remoto na nuvem, atualizações automáticas de leis trabalhistas e versão)		UN	01 und

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Foi utilizado orçamento emitido pela empresa MILENIUM TEC. RELOGIO PONTO CONT. DE ACESSO LTDA, que é responsável pelo sistema utilizado há mais de 10 anos pela Secretaria de Município da Fazenda.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Anuidade Ponto Secullum 4 (backup remoto na nuvem, atualizações automáticas de leis trabalhistas e versão).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Diante da necessidade de continuidade no uso do sistema Ponto Secullum 4, desenvolvido e mantido pela empresa MILENIUM TEC. RELÓGIO PONTO CONT. DE ACESSO LTDA, gostaríamos de justificar a escolha da manutenção desse fornecedor, considerando que essa empresa já presta o serviço há mais de 10 anos com eficiência e qualidade comprovadas; **Experiência e Conhecimento Especializado:** Ao longo de mais de 10 anos, a Millenium TEC adquiriu profundo conhecimento das necessidades específicas da Secretaria da Fazenda. Essa experiência permite à empresa oferecer um serviço personalizado e altamente eficiente, com pleno entendimento dos processos e requisitos da nossa organização; **Custo-Benefício:** Manter a Millenium TEC como fornecedora evita custos adicionais e complicações que poderiam surgir com a transição para um novo fornecedor,



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

além de assegurar que os investimentos já realizados ao longo dos anos continuem a gerar valor para a Secretaria; **Garantia de Suporte Continuado:** O relacionamento estabelecido ao longo dos anos garante um suporte técnico ágil e eficaz, evitando que a Secretaria enfrente períodos de inatividade ou dificuldades na resolução de problemas, algo essencial para a continuidade dos processos administrativos.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A nota de empenho será o contrato nesse Processo de Compra, fundamentado no art. 95, I e II da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá atender aos seguintes critérios: **a)** não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2. Do local de entrega

Na Secretaria de Município da Fazenda, Rua Benjamim Constant, 686 – 2º piso, Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09h às 15h sem fechar ao meio dia para o item 1.

5.2.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. O **número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil** deverá vir indicado na nota fiscal. **Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.**

5.3.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.4. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, será necessário novo agendamento para entrega e instalação, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

5.3.5. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria da Fazenda. Não serão aceitos itens com apresentação diferente, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria da Fazenda de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de controle orçamentário através do email: compras.smf@cacapava.rs.gov.br

Márcia Diovana Ferreira Flores

Matrícula: 1522/9

Responsável pela elaboração do Termo de Referência